



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 57/2025

Proc. Adm. SEI nº 0001418-94.2024.4.02.8000

Pregão Eletrônico/SRP N.º 90036/2025

Validade: 01 (um) ano

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 90036/2025**, homologado em 05/11/2025, através do despacho nº 1337634, no Processo Administrativo SEI n.º 0001418-94.2024.4.02.8000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Confiança Empreendimentos Digital Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.768.764/0001-15, estabelecida na Av. Pereira Barreto, nº 1395, Sala 33, Anexo 01 – Bairro Paraíso – Santo André-SP, CEP: 09.190610, Tel.: (65) 2121-0860, e-mail: licitacao@onlinesd.com.br e priscila.consani@meplicitacoes.com, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item (ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para atendimento das necessidades da Justiça Federal da 2ª Região, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes, observadas as especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico/SRP N.º 90036/2025, e seus Anexos I, II, III, IV e VI, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para o item, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001418-94.2024.4.02.8000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF- 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 - O (s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ções), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Discriminação	Quantidade			Quant. Total	Preço (R\$)	
		TRF	SJRJ	SJES		Unitário	Total
1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional, com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27189 Marca/modelo: AC JUS - V5 - ICP BRASIL	600	3.000	350	3.950	151,40	598.030,00
2	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27219 Marca/modelo: AC JUS - V5 - ICP BRASIL	300	3.000	60	3.360	81,50	273.840,00
3	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão Cert-Jus Institucional com armazenamento em nuvem (A3) CÓDIGO SIASG 27219 Marca/modelo: AC JUS - V5 - ICP BRASIL	08	300	08	316	122,46	38.697,36
4	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A1) CÓDIGO SIASG 27154 Marca/modelo: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	140	500	120	760	73,05	55.518,00

5	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica (eCNPJ), padrão ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A1) CÓDIGO SIASG 27162 Marca/modelo: AC ONLINE RFB - ICP BRASIL	15	20	12	47	103,50	4.864,50
6	Emissão de Certificados Digitais de pessoa jurídica (eCNPJ), padrão ICP-Brasil com fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (A3) CÓDIGO SIASG 27197 Marca: G+D GIESECKE DEVRIENT Modelo: STAR SIGN CRYPTO USB TOKEN	10	10	12	32	160,00	5.120,00
7	Visita técnica para emissão de certificados digitais de pessoas físicas e jurídicas CÓDIGO SIASG 25470	165	100	30	295	47,20	13.924,00
VALOR TOTAL:							989.993,86

4.2 - Valor total registrado: **R\$ 989.993,86** (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

4.3 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 - Condições e prazos de entrega:

4.4.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (*cinco*) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato pelo Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

4.4.2 - As emissões dos certificados deverão ser realizadas em qualquer posto de atendimento da Contratada no Rio de Janeiro e Espírito Santo ou em visita presencial agendada em um dos locais discriminados no item LOCAIS PARA VISITAS PRESENCIAIS do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo);

4.4.3 - Após o início dos serviços, a Contratada terá 02 (*dois*) dias úteis para atender uma solicitação de emissão de certificado nas capitais ou 03 (*três*) dias úteis nas demais localidades.

4.4.4 - A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Contrato	Conforme item 13 do Edital.
02	Início dos serviços de emissão de certificados (possibilidade de agendamento de visita)	Até 05 dias contados a partir da Etapa 01
03	Solicitação de emissão de certificado	A qualquer momento após a Etapa 02
04	Recebimento provisório do objeto	Conforme item 16 do Edital.
05	Recebimento definitivo do objeto	Conforme item 16 do Edital.

4.5 - Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

4.5.1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12h às 17h)

E-mail: cpl@trf2.jus.br

4.5.2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)

CNPJ: 05.424.540/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-001

Seção de Licitações: (21) 3218-9751 / 9868 (12h às 17h)

E-mail: licitacoes@jfrj.jus.br

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SJES)

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES,

CEP:29053-245

Seção de Licitações: (27) 3183- 5105 / 5094 (12h às 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, de acordo como estabelecido no subitem 14.3 do Edital, nas seguintes situações:

5.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

5.1.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.1.4 - Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.4.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

5.4.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.4.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

5.5 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF - 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico, celebrado de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, Contrato, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo Fornecedor.

6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1 - Eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme item 7.4.

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o item 7.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o item 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3.1 - O limite referenciado no item 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

7.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5.1 - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

7.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem

os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8.1.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

9.1.1 - Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

9.2 - A inclusão do registro de licitantes a que se refere o item 9.1 desta Ata será realizada segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.4.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

9.4.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 9.4.1, será realizada a adjudicação e firmado o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, seus

Anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

10.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 17/11/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386950** e o código CRC **138540CB**.